



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0076480-56.1996.8.19.0001

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 1.986/1.989 – 10º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

#### **10º VOLUME**

1. **Fls. 1.990/1.997 e 2.010/2.014** – Resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.957/1.972.
2. **Fls. 1.998** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
3. **Fls. 1.999** – MP ratificando os pedidos do Síndico de fls. 1.986/1.989.
4. **Fls. 2.000** – Decisão deferindo os pedidos do Síndico.
5. **Fls. 2.001/2.007** – Certidão atestando a reiteração dos ofícios ainda não respondidos (fls. 1.963, 1.966, 1.968, 1.969, 1.970 e 1.971).
6. **Fls. 2.008/2.009** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA, acostando aos autos mídia digital contendo os atos constitutivos da falida.



## 11º VOLUME

7. **Fls. 2.015/2.028** – Credores postulando a expedição de novos mandados de pagamento em favor dos mesmos.
8. **Fls. 2.029** – Expedição do ofício ao CRC, com o objetivo de obtenção de informações quanto à localização de novo endereço da ex-perita indicada.
9. **Fls. 2.030/2.033** – Fazenda Estadual informando a inexistência de débito fiscal.
10. **Fls. 2.034/2.037** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA, acostando novamente aos autos mídia digital contendo os atos constitutivos da falida.
11. **Fls. 2.038/2.049** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ, informando a impossibilidade de cumprimento da solicitação, haja vista que a pesquisa indicada pode ser realizada em cartório, através do sistema RENAJUD.
12. **Fls. 2.040/2.043** – Fazenda Municipal apontado crédito fiscal em face da falida.
13. **Fls. 2.044** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
14. **Fls. 2.045/2.047** – Resposta do ofício expedido ao CRC/RJ, indicando endereço atualizado da ex-perita contábil, Sra. DEUSDETH VIEIRA DOS SANTOS.
15. **Fls. 2.048** – Guia de remessa dos autos ao Síndico.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, **com relação às respostas dos ofícios de fls. 1.990/1.997**, observa o Síndico que os imóveis localizados no Centro nunca pertenceram à Massa Falida e o bem indicado às fls. 1.995/1.997 e 2.010/2.014 é propriedade de um dos sócios da falida, inexistindo nos autos desconsideração da personalidade jurídica da mesma.

Prosseguindo, **quanto ao pedido de fls. 2.015/2.025**, informa o Síndico que está diligenciando a organização do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, tendo em vista os pagamentos realizados e inúmeras devoluções de mandados de pagamento (fls. 648/652, 679, 922/925, 934/935, 1027/1028, 1043/1044, 1049/1050, 1055/1056, 1152/1226, 1265, 1336/1347, 1.460/1.483, 1532/1533, 1548/1559, 1577/1578, 1601/1611, 1615, 1620/1621, 1.655/1.6610, 1.692/1.798 e 1805/1903).



Assim sendo, será postulada a realização de pesquisa no cartório para apontamento de todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos, objetivando a consolidação do seu QGC, além da expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da Massa Falida (contas nº 4111098, 4269746 e 4340284). Após a resposta do ofício citado, será requerida nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, para apontamento dos mandados de pagamento liquidados durante o trâmite falimentar, possibilitando, enfim, novo rateio entre os credores trabalhistas.

Ademais será reiterado o pedido de abertura de vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, ainda pendentes de julgamento, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo *etc.*

Continuando, **diante da resposta do ofício expedido à CEF de fls. 2.026/2.028**, será postulado pelo Síndico a transferência do valor indicado para a conta em nome da Massa Falida, no Banco do Brasil.

Prosseguindo, **tendo em vista o informado às fls. 2.035/2.036 com relação à sociedade empresária CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.568.528/0001-02)**, será postulando pelo Síndico a expedição de ofícios ao RCPJ – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, objetivando a obtenção dos Atos Constitutivos e demais alterações daquela, haja vista a similaridade da sua razão social com a falida.

Outrossim, informa o Síndico que acostou aos autos o Contrato Social e demais alterações da falida, além das certidões do Cadastro Nacional das pessoas jurídicas CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.568.528/0001-02) e WALLPARK ESTACIONAMENTOS LTDA. (CNPJ: 40.275.091/0001-92), sendo certo que será requerido junto à JUCERJA a remessa de cópias dos Atos Constitutivos e demais alterações da última sociedade indicada.



Continuando, quanto à resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ à fl. 2.038, o Síndico irá postular a realização de pesquisa no RENAJUD, objetivando a busca de veículos em nome da sociedade empresária CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.282.417/0001-40.

Outrossim, **informa o Síndico a reserva do crédito da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fls. 2.040/2.043), no montante de R\$ 67.962,59 (sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser inscrito no QGC da Massa Falida. Cabe salientar, que para finalização do quadro de credores fiscais, aguarda o Síndico a resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional (fl. 2.006), eis que inexistente débito fiscal da falida perante à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (fls. 2.030/2.033).

Prosseguindo, **através das informações obtidas no CRC/RJ (fls. 2.045/2.047), torna-se possível a intimação da ex-perita contábil, Sra. DEUSDETH VIEIRA DOS SANTOS, no endereço residencial indicado, para devolução da quantia de R\$ 27.540,96 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), conforme cálculos de atualização de fl. 1.950**, tendo em vista o recebimento em duplicidade narrado no primeiro relatório do Síndico de fls. 1.919/1.952.

Por fim, atento o Síndico em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida.

## **REQUERIMENTOS**

**Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:**



- a) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, **sem a necessidade de abertura de vista nos feitos, objetivando a consolidação do seu QGC.**
- b) seja aberta vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, **AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO**, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.
- c) sejam expedidos os seguintes ofícios:
- i. ao Banco do Brasil, solicitando a **unificação das contas nº 4111098, 4269746 e 4340284**, todas em nome da MASSA FALIDA DE CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ sob o nº 27.282.417/0001-40), **indicando o saldo da conta unificada;**
  - ii. à CEF – Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência do valor indicado às fls. 2.026/2.028, em nome da MASSA FALIDA DE CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ sob o nº 27.282.417/0001-40), para a conta em nome da falida no Banco do Brasil. **O presente ofício deverá ser expedido com cópia de fls. 2.026/2.028;**
  - iii. ao RCPJ – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade empresária CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.568.528/0001-02);
  - iv. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade empresária WALLPARK ESTACIONAMENTOS LTDA. (CNPJ: 40.275.091/0001-92).



- d) seja realizada pesquisa no RENAJUD, objetivando a busca de veículos em nome da falida **CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA.** (CNPJ: 27.282.417/0001-40).
- e) seja certificado pelo cartório se houve resposta do ofício expedido à fl. 2.006. Caso negativo, requer o Síndico a reiteração do mesmo.
- f) pela intimação da ex-perita contábil, Sra. **DEUSDETH VIEIRA DOS SANTOS**, no endereço residencial a seguir indicado, para devolução da quantia de R\$ 27.540,96 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), conforme cálculos de atualização de fl. 1.950, tendo em vista o recebimento em duplicidade narrado no primeiro relatório do Síndico de fls. 1.919/1.952.
- Rua Almirante Benjamim Sodré, nº 40, 704, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22240-080.
- g) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, da falida **CARPARK ESTACIONAMENTO LTDA.** (CNPJ: 27.282.417/0001-40), desde o Termo Legal (13/04/1996).

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Síndico da Massa Falida de Carpark Estacionamento Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312